



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.395, DE 14 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA A SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUA INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Programa Governamental 0131 – GESTÃO DO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, constante do Plano Plurianual do Município de Ibirarema, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017, Departamento de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar, o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para a suplementação do Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 2.382, de 02 de março de 2021, para ocorrer com as despesas da AÇÃO RELATIVA A MANUTENÇÃO DO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – SAÚDE.

Parágrafo único. O valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) incluído no PPA 2018/2021 deverá ser incluído na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2021, que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 2.339, de 26 de junho de 2020, para atender a AÇÃO RELATIVA A MANUTENÇÃO DO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – SAÚDE.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para a suplementação do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, autorizado pela Lei Municipal nº 2.382, de 02 de março de 2021, aberto no orçamento de 2021 do município de Ibirarema, através da contadoria desta municipalidade, junto ao DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na forma do art. 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, para atender AÇÃO RELATIVA A MANUTENÇÃO DO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – SAÚDE, a saber:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

06. PREFEITURA MUNICIPAL

02. EXECUTIVO

0207. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020701. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10. SAÚDE

10 304. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10 304 0131. GESTÃO DO ENFRENTAMENTO AO CORONA-VÍRUS

10 304 0131 2218 0000. MANUTENÇÃO DO ENFRENTAMENTO AO CORONA-VÍRUS
– SAÚDE

3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

312.003. COVID – 19 – RECURSO FEDERAL

FONTE 05

FICHA 473 - VALOR: R\$ 120.000,00

3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

312.003. COVID – 19 – RECURSO FEDERAL

FONTE 05

FICHA 474 - VALOR: R\$ 120.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 240.000,00

Parágrafo único. O Crédito Adicional Suplementar autorizado neste artigo, para a suplementação do Crédito Adicional Especial, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos do Governo Federal – fonte 05, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 14 de maio de 2021.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

JOÃO PEREIRA JÚNIOR

**Diretor do Departamento de Planejamento, Administração e
Finanças**